



## Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí

### Concurso Público Edital nº 01/2020

#### Orientações aos Candidatos

O Hospital Municipal Sant'Ana de Carandaí considerando o quadro epidemiológico de saúde decorrente da Pandemia causada pelo COVID-19 e o contido no Plano Minas Consciente da Secretaria de Saúde do estado de Minas Gerias, RESOLVE estabelecer as medidas de segurança e os protocolos necessários para realização da prova objetiva do Concurso Público Edital nº 01/2020.

- O ingresso e a permanência nas dependências do local da realização das provas estão restritos aos candidatos, a fim de evitar aglomerações;
- Manter o distanciamento social de 1,5 a 2 metros entre os candidatos, evitando o contato físico com outras pessoas;
- Realização da aferição da temperatura corporal na entrada mediante à utilização de termômetro infravermelho – temperatura de referência abaixo de 37,5°C;
- Valer-se das regras de higiene pessoal (fazer adequada higienização da mão com água e sabonete ou preparação alcoólica a 70%) e etiqueta respiratória (cobrir a boca com o braço ao tossir ou espirrar). Haverá álcool em gel 70% disponível em todas as salas.
- Uso obrigatório de máscara individual, cirúrgica ou de tecido, de proteção de nariz e boca, não sendo permitido o acesso sem a utilização da mesma, e em complementação a máscara será permitida a utilização de viseiras. Não será permitido o acesso do candidato que estiver utilizando a viseira (escudo facial/faceshield) sem a máscara. Esta obrigatoriedade aplica-se a todos os envolvidos no dia da realização da prova (candidatos inscritos, funcionários da empresa Exame Auditores e Consultores e funcionários da Autarquia);
- Os candidatos deverão trazer seus materiais individuais (lâpis, caneta, borracha e água), sendo vetado o consumo de alimentos em todos os locais de

realização da prova. Preferencialmente, que o candidato venha provido com álcool em gel 70%. Não será permitido o uso de bebedouros no local de realização da prova.

- Caso algum candidato apresente temperatura superior a 37,5°C ou algum outro sintoma respiratório semelhante ao da COVID-19 será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos, considerando-se o respeito aos princípios da isonomia e razoabilidade na realização das provas.

Larizza de C. L. Oliveira

Solange de F. Coimbra Oliveira

Ana Lúcia Damasceno

Comissão Especial do Concurso Público

Ludmila Tereza Dornelas Cerqueira  
Coordenadora da Vigilância em Saúde

Alex Sandro Simões da Cunha  
Diretor Presidente - HMSC

#### DECRETO Nº 5730/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da Lei Orgânica; e

**CONSIDERANDO** a adesão do Município de Carandaí ao Plano Minas Consciente, através do Decreto nº 5205 de, 25 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 174, de 29 de julho de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, que "Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica";

**CONSIDERANDO** que Carandaí pertence à macrorregião de saúde CENTRO-SUL;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5689-2021, que decretou a progressão do Município de Carandaí à Onda Verde, no Plano Minas Consciente;

**CONSIDERANDO** que com o avanço na campanha de imunização contra Covid-19 no Município e de acordo com a avaliação do Comitê Estadual na classificação de ondas através do programa "Minas Consciente" nos últimos trinta dias tem se mantido na melhor classificação como "Onda Verde" a Microrregião de Barbacena, a qual Carandaí faz parte, além da melhoria no boletim epidemiológico municipal de casos ativos da doença, podendo, desta forma, ser flexibilizado o horário de término dos eventos;

**CONSIDERANDO**, que é lícito à Administração Pública revogar seus próprios atos, com amparo no princípio da autotutela administrativa, a teor da pacífica jurisprudência:

*"Súmula 473 – STF – A Administração Municipal pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios, que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos; ou revoga-os por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados em todos os casos a apreciação judicial".*

#### DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogado o caput do artigo 4º do Decreto nº 5689-2021, que Dispõe sobre a adoção no Município de Carandaí da "Onda Verde" do Plano Minas Consciente, nos termos da Deliberação nº 174, de 29 de julho de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, e contém outras providências.

**Art. 2º.** O parágrafo único do artigo que foi revogado por este Decreto passa a ser o artigo 4º do Decreto nº 5689-2021.

**Art. 3º.** Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Decreto nº 5689-2021

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de setembro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo



## DECRETO Nº 5731/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ do Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal, art. 90, VII, da Constituição do Estado e art. 73 e 74 da Lei Orgânica; e

**CONSIDERANDO** a adesão do Município ao Plano Minas Consciente, através do Decreto nº 5205 de, 25 de maio de 2020;

**CONSIDERANDO** as Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 174, de 29 de julho de 2021, do Comitê Extraordinário COVID-19, que *“Altera a Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 45, de 13 de maio de 2020, que aprova a reclassificação das fases de funcionamento das atividades socioeconômicas nas macrorregiões de saúde previstas no Plano Minas Consciente e adota a Onda Roxa nas macrorregiões de saúde que especifica”*;

**CONSIDERANDO** que o Município de Carandaí pertence à macrorregião de saúde CENTRO-SUL;

**CONSIDERANDO** a progressão para a Onda Verde do Plano Consciente através do Decreto 5689/2021;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 5727-2021, que regulamentou a prática de atividades desportivas de acordo com os protocolos sanitários previstos para a onda verde, constantes da versão 3.10, de 15.09.2021, do Plano Minas Consciente;

**CONSIDERANDO** que com o avanço na campanha de imunização contra Covid-19 no Município e de acordo com a avaliação do Comitê Estadual na classificação de ondas através do programa “Minas Consciente” nos últimos trinta dias tem se mantido na melhor classificação como “Onda Verde” a Microrregião de Barbacena, a qual Carandaí faz parte, além da melhoria no boletim epidemiológico municipal de casos ativos da doença, podendo, desta forma, ser flexibilizado o horário de término dos eventos;

**CONSIDERANDO**, que é lícito à Administração Pública revogar seus próprios atos, com amparo no princípio da autotutela administrativa, a teor da pacífica jurisprudência:

*“Súmula 473 – STF – A Administração Municipal pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios, que os tornem ilegais, porque deles não originam direitos; ou revoga-os por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados em todos os casos a apreciação judicial”.*

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica revogado o caput do artigo 3º do Decreto nº 5727-2021, que regulamentou a prática de atividades desportivas de acordo com os protocolos sanitários previstos para a onda verde, constantes da versão 3.10, de 15.09.2021, do Plano Minas Consciente.

**Art. 2º.** O parágrafo único do artigo que foi revogado por este Decreto passa a ser o artigo 3º do Decreto nº 5727-2021.

**Art. 3º.** Ficam mantidas inalteradas as demais disposições do Decreto nº 5727-2021.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de setembro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 461/2021

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Elizabeth de Oliveira Celestino, protocolado em 22.09.2021, sob o nº 3029;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Elizabeth de Oliveira Celestino, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por 06 (seis) meses, a partir de 21.09.2021.

**Parágrafo Único.** Os primeiros 15(quinze) dias correrão por responsabilidade da Municipalidade, sendo que os demais dependerão de perícia médica a ser realizada na servidora.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de setembro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 462/2021

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento do servidor João Francisco Damasceno, protocolado em 22.09.2021, sob o nº 3034;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor João Francisco Damasceno, ocupante do cargo de Eletricista, por 15 (quinze) dias, do período de 13.09.2021 a 27.09.2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de setembro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 463/2021

### CONCEDE LICENÇA PARA ACOMPANHAR FAMILIAR

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art.90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM;

**CONSIDERANDO** requerimento da servidora Patrícia Silvéria da Silva Sousa, protocolado sob o nº 3039, em 22.09.2021;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para acompanhar familiar à servidora Patrícia Silvéria da Silva Sousa, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 15 (quinze) dias, do período de 21.09.2021 a 05.10.2021.



**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21.09.2021.

REGISTR  
E-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 23 de setembro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 464/2021

### CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O Município de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** atestado médico expedido a favor da servidora Cláudia Augusta Damasceno;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Cláudia Augusta Damasceno, ocupante do cargo de Operária, por 15 (quinze) dias, do período de 17.09.2021 a 01.10.2021.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E  
CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 23 de setembro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 465/2021

### PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** as Portarias nº 431-2021 e 455-2021, que concederam licenças para tratamento de saúde ao servidor Luiz Paulo Gonçalves, do período de 31.08.2021 a 24.09.2021;

**CONSIDERANDO** o resultado de perícia médica realizada no servidor em 22.09.2021;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde do servidor Luiz Paulo Gonçalves, ocupante do cargo de Farmacêutico até 31.12.2021, devendo retornar às suas atividades após esta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGIST  
RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 23 de setembro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 466/2021

### PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 253-2021, que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Maria Valderez Barbosa, por um período de 90 dias, a contar de 29.04.2021, prorrogada através da Portaria nº 280-2021 até 28.07.2021, prorrogada, novamente,

até 31.08.2021, através da Portaria nº 389-2021;

**CONSIDERANDO** comunicação de decisão da perícia realizada na servidora em 22.09.2021;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Maria Valderez Barbosa, ocupante do cargo de Professor I, até 03.12.2021, devendo passar por nova perícia médica após esta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 31.08.2021.

REGIST  
RE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo  
Neves, 23 de setembro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 467/2021

A Prefeitura Municipal de Carandaí, por seu Prefeito Municipal, Sr. Washington Luis Gravina Teixeira, no uso das faculdades que lhe confere o art.74 da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Portaria 176-2021 que concedeu licença para tratamento de saúde à servidora Vicentina Maria Gonçalves, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por tempo indeterminado, contados a partir de 05.03.2021, sendo estabelecida a data de 05.05.2021 como término de sua licença, através da Portaria nº 206-2021, prorrogada até 02.07.2021, através da Portaria nº 259-2021, prorrogada até 15.09.2021, através da Portaria nº 359-2021;

**CONSIDERANDO** comunicação de decisão da perícia realizada na servidora em 22.09.2021;

### RESOLVE

**Art. 1º.** Prorrogar a licença para tratamento de saúde da servidora Vicentina Maria Gonçalves, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, até



03.11.2021, devendo ser reavaliada por perícia médica após esta data.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 15.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de setembro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

## PORTARIA Nº 468/2021

### CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES

O Prefeito Municipal de Carandaí – MG, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pelo artigo 74 da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Conceder férias aos servidores conforme discriminado abaixo:

**Período de 20/09/2021 a 19/10/2021**  
- Isolina Geralda da Costa Fernandes (07.08.2019 a 07.08.2020)

**Período de 27/09/2021 a 26/10/2021**  
- Maria Luiza de Souza Rodrigues (07.10.2015 a 07.10.2016)

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20.09.2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 23 de setembro de 2021.

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal

Justino Martins Neto  
Secretário de Governo

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO / CONTRATO

ORGÃO GERENCIADOR DA ARP: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata de Registro de Preço nº: 0201/2021 Credor: L. F. DE OLIVEIRA SOUZA CONSTRUÇOES CNPJ: 41.077.158/0001-47 Assinatura: 20/09/2021 Vigência: 19/09/2022 Processo: 000009321 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 72.760,04 (setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos) Objeto: A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada para a realização de reforma nas quadras municipais.

R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) Objeto: O presente contrato tem por objeto a locação de Imóvel particular situado na Rua Juiz Ari Alves de Castilho, nº 375, Bairro Centro, Carandaí/MG, com o objetivo de sediar a delegacia da Polícia Civil.

### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO / CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0097/2021 Credor: SANDRO RODRIGUES PINTO CPF: 052.302.226-38 Assinatura: 26/08/2021 Vigência: 25/08/2022 Processo: 000008621 Modalidade: INEXIGIBILIDADE Total: 5 %. Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a condução de leilões públicos visando a alienação onerosa de bens móveis e imóveis inservíveis ao Município de Carandaí.

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carandaí/MG – Despacho de Ratificação - Processo nº 103/2021 Modalidade Dispensa 009/2021, O município de Carandaí no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Federal nº8.666/93, com suas alterações, torna público a Dispensa para Locação de Imóvel particular situado na Rua Juiz Ari Alves de Castilho, nº 375, bairro centro, no município de Carandaí, objetivando atender a sede da delegacia da Polícia Civil. Valor mensal R\$ 1.750,00 (hum mil setecentos e cinquenta reais) por (12 meses), Valor total da Dispensa R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). Favorecido: Mauricio Bertolin. Washington Luis Gravina Teixeira – Prefeito Municipal

### EXTRATO DE CONTRATO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0122/2021 Credor: MAURICIO BERTOLIN CPF: 011.836.566-53 Assinatura: 20/08/2021 Vigência: 19/08/2022 Processo: 000010321 Modalidade: DISPENSA Total: